

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PROJETO DE LEI N.º 816/2023, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022-2025, LDO PARA 2023 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A Câmara Municipal de Cruzália,**

**APROVA:**

**Art. 1º** - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2022/2025**, Lei Municipal nº 769/2021 de 10 de novembro de 2021 e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 801/2022, de 21 de julho de 2022.

**Art. 2º** - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes no art. 5º desta lei.

**Art. 3º** - Fica criado junto as peças de planejamento municipal o seguinte programa e projeto:

**Xxxx - EMPREGABILIDADE**

**1.0xx – AQUIS. ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DO “CENTRO INDUSTRIAL E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA”**

**Art. 4º** O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2023, crédito especial, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	ESPECIAL	R\$ (reais)	
02		PODER EXECUTIVO		
02.02		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS		
02.02.01		DEPTO.DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS		
041220002.2.115000		INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
(XX) 4.4.90.61.00	F01	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.200.000,00	
TOTAL			1.200.000,00	

**Art. 5º** - Para cobertura do **Crédito Especial**, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

**I – ANULAÇÃO NO VALOR DE R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).**



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

	(+)	ANULAR	R\$ (reais)	
02		PODER EXECUTIVO		
02.08		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
02.07.01		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
288430021.0.001000		RESGATE DA DÍVIDA E PRECATORIOS (DÍVIDA INTERNA)		
(405) 3.3.90.91.00	F01	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.200.000,00	
TOTAL			1.200.000,00	

**Art. 6º** - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de suplementação de dotações de programas já existentes e em execução no orçamento vigente.

**Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cruzália-SP, em 27 de outubro de 2023

Arildo Osmar de Moro  
Prefeito

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### JUSTIFICATIVA

A aquisição de terreno para a Implantação do Centro Comercial e Industrial é de vital importância para o crescimento e desenvolvimento de nossa cidade. Abaixo podemos destacar alguns dos benefícios que esta aquisição trará para a comunidade e a economia local:

1. **Fomento ao Desenvolvimento Econômico:** O Distrito Industrial representa uma oportunidade única de atrair investimentos, estimular a criação de empregos e fortalecer a economia local. A aquisição do terreno é o primeiro passo crucial para tornar isso realidade.
2. **Atração de Empresas e Investidores:** A existência de um Distrito Industrial bem estruturado tornará a Cruzália mais atraente para investidores, o que pode levar a um aumento nos investimentos em nossa comunidade
3. **Geração de Receita para o Município:** A operação do Distrito Industrial resultará em um aumento na arrecadação de impostos e taxas, o que contribuirá para a melhoria dos serviços públicos e investimentos em infraestrutura.
4. **Diversificação da Economia:** O Distrito Industrial permitirá a diversificação da economia local, reduzindo a dependência de setores específicos e promovendo um crescimento econômico mais equilibrado.
5. **Oportunidade de Empregos:** A implantação do Distrito Industrial criará oportunidades de emprego para os moradores de Cruzália, reduzindo a taxa de desemprego e fortalecendo a estabilidade econômica da comunidade.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e apoio a este projeto que certamente terá um impacto positivo em nossa cidade. Estamos à disposição para fornecer qualquer informação adicional que possa ser necessária e para discutir como podemos colaborar para garantir o sucesso deste empreendimento.

Esperamos que, juntos, possamos trabalhar para o crescimento e prosperidade da Cruzália. Acreditamos que a aprovação deste projeto de lei é um passo fundamental nessa direção.

Atenciosamente.

Arildo Osmar de Moro  
Prefeito

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**Ofício Gab. nº 149/2023**

Cruzália – SP., 27 de outubro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei nº **816/2023**, que dispõe em sua ementa “**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022-2025, LDO PARA 2023 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, que ora submetemos à apreciação em caráter de urgência conforme preceitua o art. 49, da Lei Orgânica Municipal.

Trata-se a presente propositura de criar dotações no orçamento de 2023 e como fonte de financiamento, serão utilizados recursos de:

- **ANULAÇÃO** no valor de R\$ 1.200.000,00

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

Arildo Osmar de Moro  
Prefeito

À Sua Excelência, o Senhor  
**ALAN LAURENTINO DA SILVA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
**CRUZÁLIA – SP**

